



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL - SÃO PAULO

São Manuel/SP, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 - Edição 1027

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETOS | 1 |
| DIVERSOS | 2 |



São Manuel/SP, Sexta-feira, 05 de Fevereiro de 2021 - Edição 1027

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3817 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021



MUNICÍPIO DE
SÃO MANUEL

DECRETO Nº 3817 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre situações específicas de afastamento e retorno das atividades laborativas presenciais dos servidores e empregados públicos lotados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Manuel, e dá outras providências.

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 78, inciso IX, c/c artigo 103, I, "i", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Nas unidades de ensino da rede pública municipal de São Manuel permanecerão afastados das atividades laborativas presenciais os servidores e empregados públicos enquadrados nas seguintes situações:

I - gestantes ou lactantes; e

II - imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, em fase descontrolada ou descompensada.

§ 1º Os portadores de doenças preexistentes crônicas ou graves, os imunodeficientes e as gestantes de que trata o *caput* deste artigo, devem ter sua condição comprovada mediante apresentação de laudo médico específico, se esta não for do conhecimento do médico do trabalho.

§ 2º Os servidores e empregados públicos de que trata este artigo poderão, a critério do Diretor de Educação e mediante laudo médico específico, exercer suas atividades laborativas de forma remota, segundo instruções da Diretoria Municipal de Educação.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos das unidades de ensino da rede pública municipal que não estiverem inseridos nas situações citadas no artigo 1º deste Decreto, retornarão às atividades presenciais a partir de **08 de fevereiro de 2021**.

Parágrafo único. A retomada das atividades laborativas de que trata o *caput* deste artigo será em regime de expediente normal de trabalho, observados todos os protocolos sanitários gerais e os Protocolos Específicos para o Setor da Educação, estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manuel, 5 de Fevereiro de 2021.

RICARDO SALARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Seção de Expediente em 5 de fevereiro de 2021.

Luciana Fidencio Beloti Shinozaki
Chefe da Seção de Expediente



DIVERSOS

PORTARIA Nº 080/2021-P.



MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

DEPARTAMENTO PESSOAL / RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 080/2021-P

de 04 de Fevereiro de 2.021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

RICARDO SALARO NETO, Prefeito Municipal de São Manuel, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, o disposto nos artigos 99 e 212 da Lei Complementar nº 11/2015;


Considerando ainda, o pedido fundamentado no processo administrativo protocolado sob nº 20/1/2021;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 26/04/2015 à 25/04/2020, com gozo compreendido de 04/08/2021 à 01/11/2021, ao servidor público municipal Sr. JORGE DONIZETI NUNES DUARTE, matrícula 5663, portador do documento de identidade (RG) nº 29.651.820-7 SSP/SP, lotado no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO MUNICIPAL.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Manuel/SP, 04 de fevereiro de 2021.


RICARDO SALARO NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Departamento Pessoal, em 04 de fevereiro de 2021.


GIOVANA D. BATISSOCO FERREIRA
Chefe da Seção de Recursos Humanos